



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/12/2022

HORÁRIO: 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 - CEP 11701-050 - TELEFAX: (0XX13) 3476-1700 - BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE - SP

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, através de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores, **Decreto Legislativo nº 01/2015.**

1 – PREÂMBULO

1.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos na Câmara Municipal, no endereço, dia e horário indicados no início deste Edital; quando terá início a Sessão Pública para abertura dos mesmos.

1.2 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 10h00 às 16h00, por escrito, através do e-mail: **glauucia@praiagrande.sp.leg.br** aos cuidados da Pregoeira, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Câmara Municipal, <http://www.praiagrande.sp.leg.br>.

1.3.1 – O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.leg.br> ou gratuitamente na sede da Câmara.

1.4 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada na Câmara, cujo endereço consta no início deste.

1.4.1 – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

1.4.3 – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5 – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão; até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Câmara antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1 – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Edital: Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – O VALOR ESTIMADO POR LOTE da licitação é de acordo com a tabela a seguir:

LOTE 1	R\$ 367.559,33	Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos
LOTE 2	R\$ 1.901.366,67	Um milhão, novecentos e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos
LOTE 3	R\$ 16.063,99	Dezesseis mil, sessenta e três reais e noventa e nove centavos

2.2.1 – O detalhamento do subitem anterior está disponível nos Itens 2 e 3 do Termo de Referência constante no **Anexo VII** deste Edital.

2.3 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.ºs. 3.3.90.30.99 – 4.4.90.52.35, para este exercício.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento; podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atendam às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não será permitida a participação de empresa:

I – Em consórcio ou que seja controladora, coligada ou subsidiária, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

III – Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93;

IV – Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta Licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta Licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

V – Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – Que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

VII – Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta Licitação;

VIII – Que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação e

IX – Que se utilize da subcontratação.

3.3 – Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 – No dia, horário e local estabelecido no início deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública: o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2 – No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda as declarações, a saber:

- 1) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.
- 2) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

4.3 – Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.4 – Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da Sessão Pública após o horário estabelecido no início deste Edital.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.6 – O credenciamento far-se-á por:

- a) Instrumento público ou particular, com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **Anexo II**, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02) e apresentar cópia simples do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.7. – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.8 – Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.9 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.10 – A licitante que não contar com representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1 – Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 – BOQUEIRÃO – PRAIA GRANDE/SP
PREGÃO n.º 17/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 – BOQUEIRÃO – PRAIA GRANDE/SP
PREGÃO n.º 17/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:

5.2 – Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3 – Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1 – O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2 – Na hipótese do procurador previsto no subitem 6.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 5.5 deste Edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 6.3 e 6.3.1.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial constante no Envelope nº 01 deverá:

I – Ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas (vide modelo referencial constante do Anexo I).

II – Conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) A razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) O (s) nome (s) e qualificação (ões) do (s) seu (s) representante (s) legal (is);
- c) Preço GLOBAL POR LOTE, que deverá ter incluído o custo unitário e total dos produtos;
- d) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Declaração de que no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

serviço, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais e

f) CATÁLOGO COMPLETO DOS EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.2 – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de serviços/produtos sob o regime de tabelamento.

6.3 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.4 – A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo da Câmara Municipal, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.5 – Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.6 – Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.7 – O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao cumprimento ao art. 9º, III da Lei 8.666/93, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial da firma legalmente registrada;
- c) No caso de microempreendedor individual: Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- d) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- e) No caso de sociedade não empresária: a inscrição do Ato Constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7.1.1.1 – O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, **a sede da licitante e os responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.1.2 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1 – Capacitação Técnica-Operacional: Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado, por qualquer espaço de tempo.

7.1.2.1.1 – O (s) atestado (s) / certidão (ões) deverá (ao) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, descrição dos produtos/serviços executados e as áreas atendidas.

7.1.3 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

7.1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador Habilitado e com prova de registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

7.1.3.2 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.3 – No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

7.1.4 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

7.1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.

7.1.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.

7.1.4.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários.

7.1.4.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7.1.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.7 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 – Declarações:

7.1.5.1 – De Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**)

7.1.5.2 – De cumprimento ao art. 9.º, III da Lei 8.666/93 (modelo **ANEXO VI**).

7.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

7.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

7.4 – Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances do presente certame.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1 – Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.2 – A autenticação de documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3 – Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.4 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1 – Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça o objeto desta Licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



8.6 – Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 – A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1 – No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda 03 (três) declarações, a saber:

9.1.1 – Modelo referencial de instrumento de credenciamento de acordo com o modelo constante no **Anexo II** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

9.1.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

9.1.3 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

9.2 – Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, conforme subitem 5.1.1.

9.3 – Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4 – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5 – O envelope nº 01 conterá a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste Edital.

9.6 – O Envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao cumprimento ao art. 9º, III da Lei 8.666/93.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1 – Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pela Pregoeira, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

10.2 – Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pela Pregoeira.

10.2.1 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se a Pregoeira.

10.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.3 – Após a conferência das propostas, a Pregoeira passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto deste certame.

10.3.1 – Serão desconsideradas as propostas inexequíveis de acordo com o item 6.4 deste Edital.

10.4 – Serão convocadas pela Pregoeira, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e

b) as licitantes que tenham apresentado propostas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO POR LOTE), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5 – A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1 – Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.6 – Definida a classificação provisória por proposta mais vantajosa e menor PREÇO POR LOTE, será registrado na Ata da Sessão Pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7 – Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública.

10.8 – A Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por menor preço, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de 0,5 % (meio por cento).

10.8.2 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.9.1 – Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4 – Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11 – As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço.

10.13 – A Pregoeira poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de melhor preço.

10.14 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.15 – Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta e do



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

objeto, será aberto, pela Pregoeira, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2 – Constatando, a Pregoeira, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1 – Não será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação na própria Sessão.

11.2.2 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Proclamada (s) a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1 – Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocolizadas na Câmara, diretamente no Gabinete da Presidência, no endereço constante no item 1 do presente, das 10h00 às 14h00.

12.1.1.1 – As razões e contrarrazões poderão ser enviadas também através do endereço eletrônico constante no item 1 do presente, respeitando o horário estipulado no subitem anterior.

12.1.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

12.2 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade Competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Pregoeira, até a efetiva formalização da contratação.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

13.2 – Caberá a Pregoeira encaminhar o processo administrativo para a Autoridade Competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.2.1 – Cumpre ainda, à Presidência, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, retirar cópia da Autorização de Fornecimento.

14.2 – O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

14.3 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 – Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

14.5 – No ato da assinatura do Contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6 – O contrato a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da emissão da Nota Fiscal dos equipamentos, relativo ao período total da garantia contra defeitos de fabricação; podendo vir a sofrer prorrogações, deste que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7 – Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento; podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15 – DOS PREÇOS

15.1 – O preço que vigorará para a contratação será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar, em cada lote.

15.2 – O preço referido no item 15.1 acima, estará incluído de todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração da contratação, incluído frete até o local de entrega.

15.3 – O preço contratado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será em parcela única, sendo que o mesmo se dará até 10 (dez) dias úteis subsequentes à entrega do objeto, após a entrega da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao valor global do mesmo, devendo estar a respectiva aprovada pela Câmara Municipal. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a primeira



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

16.2 – O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente.

16.3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades Contratuais.

16.4 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

16.5 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado “*pro rata die*”.

17 – PENALIDADES

17.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a fornecer o objeto desta Licitação, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2 – Multa por dia de atraso de entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da contratação, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo a multa somente sobre o valor do bem não entregue no prazo.

17.3 – Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem não entregue.

17.4 – Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

17.5 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE e

b) cometer faltas reiteradas na execução do objeto ou da garantia contratada.

17.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

17.7 – As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.8 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

17.9 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

17.10 – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento).

18 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



18.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato;
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o Instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- a) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Contrato;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) O preço registrado se apresente superior aos praticados pelo mercado e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

18.1.2. Pela empresa quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Não obstante o fato da licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, o Departamento de Tecnologia da Informação através do Encarregado pelo Centro de Informática ou pessoas responsáveis por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

20 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 – O (s) item (s) será (o) recebido (s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a CÂMARA MUNICIPAL, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.

20.2 – Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações deste Edital, superando a fase de fiscalização.

20.3 – O recebimento definitivo ocorrerá depois da verificação dos produtos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que após, encaminhará (ão) ao Departamento Financeiro para pagamento. Constatada (s) irregularidade (s), a empresa será notificada para regularização, devendo a Nota Fiscal ser devolvida à Contratada.

20.3.1 – O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

20.4 – O Departamento de Tecnologia da Informação notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.

20.5 – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do Departamento de Tecnologia da Informação.

20.6 – Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados 30 (trinta) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, a CÂMARA MUNICIPAL não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

20.7 – O recebimento pela CÂMARA MUNICIPAL, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

21 – DA GARANTIA

21.1 – O objeto desta licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

21.2 – Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Todas as convocações, comunicações e notificações, ainda que no caso de rescisão unilateral pela Administração Pública, serão realizadas por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp).

22.2 – Ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É dever da empresa detentora do direito à contratação regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à Câmara, munida dos documentos que formalizam a alteração.

23.1.1 – Em caso de não cumprimento do item 23.1 ficará suspenso o pagamento até a sua respectiva regularização.

23.2 – Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

23.3 – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

23.4 – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

24.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Praia Grande.

24.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

24.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores da Câmara Municipal de Praia Grande, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

24.8 – Maiores informações poderão ser prestadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Praia Grande, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, 01 – Boqueirão – Praia Grande/SP; pelo telefone (13) 3476-1728, bem como pelo e-mail: glucia@praiagrande.sp.leg.br das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.

24.9 – Será lavrada ata circunstanciada da Sessão do Pregão, assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e pela (s) licitante (s) presente (s).

24.10 – As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

24.11 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

24.13 – A Câmara Municipal, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

24.14 – A Pregoeira poderá solicitar Assessoria Técnica de quaisquer outros departamentos da Câmara Municipal ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

24.15 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a relação jurídica contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta Licitação.

24.16 – Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até a entrega definitiva do objeto desta licitação. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

24.17 – Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

25 – DOS ANEXOS

25.1 – Anexo I – Planilha – Proposta;

25.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

25.3 – Anexo III – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.5 – Anexo V – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

25.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração (inexistência de grau de parentesco com servidor/agente político);

25.7 – Anexo VII – Termo de Referência e

25.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Praia Grande, 12 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA – PROPOSTA

(esta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022

OBJETO: Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar sua proposta comercial como se segue:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Computador Core I5	40	R\$	R\$
22	Placa de Vídeo	2	R\$	R\$
23	Placa de Som 5.1	2	R\$	R\$
31	Multifuncional	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL DESTE LOTE				R\$
VALOR TOTAL DESTE LOTE POR EXTENSO:				
LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	SWITCH PoE 48P	12	R\$	R\$
3	SWITCH PoE 24P	5	R\$	R\$
4	ACCESS POINT PoE	6	R\$	R\$
5	Servidor de Dados	3	R\$	R\$
6	Servidor de Armazenamento (STORAGE)	2	R\$	R\$
7	SSD - STORAGE de ARMAZENAMENTO	48	R\$	R\$
8	SSD - SERVIDOR de REDE DE DADOS	12	R\$	R\$
9	HDDs para SERVIDOR de ARMAZENAMENTO	12	R\$	R\$
10	Sistema Operacional Windows Server 2019	2	R\$	R\$
11	Caixa de Cabo Cat06 Vermelho – Rede de Dados	4	R\$	R\$
12	Caixa de Cabo Cat05 Verde – Sistema de Monitoramento	4	R\$	R\$
13	Roteador POE 18p	2	R\$	R\$
16	Gravador Digital de Imagens em Rede	5	R\$	R\$
19	NoBreak 3000VA Bivolt	4	R\$	R\$
20	Módulo de Bateria referente item 19	4	R\$	R\$
21	Conectores RJ45	100	R\$	R\$



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

29	Keystone Cat 6 (Com caixa de Sobrepôr)	20	R\$	R\$
30	Baterias Nobreaks	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$
VALOR TOTAL DESTE LOTE POR EXTENSO:				
LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	Teclado	20	R\$	R\$
15	Mouse Óptico	20	R\$	R\$
17	Divisor HDMI	6	R\$	R\$
18	Adaptador Emenda HDMI Fêmea	8	R\$	R\$
24	Multímetro Digital Automático	1	R\$	R\$
25	Parafusadeira de Mão	1	R\$	R\$
26	Cabo HDMI 2.0 4K - 50 metros	4	R\$	R\$
27	Cabo HDMI 2.0 4K - 30 metros	4	R\$	R\$
28	Cabo HDMI 2.0 4K - 15 metros	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$
VALOR TOTAL DESTE LOTE POR EXTENSO:				

O prazo de validade desta proposta é de __ (____) dias, podendo o mesmo vir a ser prorrogado a pedido da Pregoeira.

Declaro que, no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função – RG - CPF

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01 – Proposta Comercial)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022

OBJETO: Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Local e data

(assinatura com firma reconhecida)
nome completo do representante legal
cargo ou função
RG:
CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022**

OBJETO: Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022**

OBJETO: Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão, realizado pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(papel timbrado da licitante)

**À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022**

OBJETO: Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022

OBJETO: Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal
cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo de referência é a Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais para a renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande. A aquisição faz-se necessária para atender as demandas da CMEBPG face a requisição para suprir equipamentos com hardware obsoleto, o que vem ocasionando quedas constantes no sinal da rede de dados devido a um tráfego maior de informações com o aumento de fluxo em razão da contratação de novos funcionários. Os servidores de dados da Câmara Municipal funcionam 24 horas por dia, sete dias da semana controlando a rede de dados. O servidor de armazenamento é essencial devido a digitalização de todo o patrimônio processual da Câmara, juntamente com o sistema de processo digital que será implantado nesta Edilidade; além disso, viabilizará no armazenamento constante das gravações por um período maior de tempo no sistema de vídeo monitoramento. Ademais, placa de vídeo e placa de som são imprescindíveis para equipamentos do Setor de Comunicação da CMEBPG para edição de imagens e vídeos. Diante do exposto, faz-se necessária a solicitação de catálogo dos equipamentos para que o Centro de Informática faça uma análise das especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	<p>Computador com Processador Core I5 – 2.6 Ghz ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• PLACA MÃE:<ul style="list-style-type: none">- Socket Placa Mãe: LGA1200 11ª Geração OU SUPERIOR;- Áudio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1- Rede: GBE 10/100/1000- 2 (dois) slots de memória DIMM (DDR4 2666/2400 MHz ou superior)- 1x slot PCI Express x16- 1x slot PCI Express x1- 1x slot PCI Express x4• CONEXÕES:<ul style="list-style-type: none">- 4 x conectores SATA 6gb- 1 x conector M.2- 1 x porta VGA- 1 x porta HDMI- 2 x USB 3.2- 4 x USB 2.0- 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led- 3 x conectores de Áudio• MEMÓRIA:<ul style="list-style-type: none">- Módulo de memória: 1 x 8GB- Arquitetura da memória: DDR4• ARMAZENAMENTO:<ul style="list-style-type: none">- SSD: 480 GB	40 (quarenta)	



	<ul style="list-style-type: none">• FONTE:<ul style="list-style-type: none">- Fonte REAL 650w- 110/220V- BIVOLT AUTOMÁTICO- Acompanha cabo de força• Gabinete ATX, 3 baias internas• Gravador DVD-RW Interno 22x SATA3;• Incluso: Sistema Operacional Windows 10 Original ou (<u>disponibilizar licença lacrada para ativação</u>); Sistema de Automação de Escritório: Office Home & Business 2019 – Original - (<u>disponibilizar licença lacrada para ativação</u>)• Painel frontal:<ul style="list-style-type: none">- Leitor de Cartões de Memória All em 1.- <u>Botão Liga/Desliga na parte frontal do gabinete.</u>- <u>Botão reset na parte frontal do gabinete.</u>- 2x USB frontal 2.0 (ou superior)• GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">• CD ou link com software da placa mãe;• Suporte para trancar o cadeado no gabinete;• Cadeado e 2 chaves;• Garantia de 12 (doze) meses;		
02	<p>SWITCH PoE 48P</p> <ul style="list-style-type: none">• Switch de acesso Fast Ethernet PoE+ totalmente gerenciado, de alta densidade, 48 portas, com uplinks.• 48 portas 10/100/1000 PoE+ com orçamento de energia de 382 W.• Duas portas 10/100/1000 e duas portas SFP Gigabit dedicadas.• Consumo de energia :441 W (máximo)• Dissipação de calor: 170 BTU/h (179,35 kJ/h)• Voltage de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 VCA, nominal• Portas: (48) portas RJ-45 10/100 PoE+ com detecção automática (2) portas 10/100/1000 com detecção automática (2) portas Gigabit Ethernet SFP fixas• Latência: Latência de 100 Mb: < 6,6 µs Latência de 1000 Mb: < 2,2 µs• Capacidade de Switching: 17,6 Gbps• Capacidades de empilhamento: Virtual 16 switches• Capacidade de produção: até 13 Mpps• Memória e processador: ARM9E a 800 MHz 128 MB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 3 MB dinamicamente alocados; DIMM DDR3 de 256 MB• Recurso PoE: 382 W• Características de gestão - Gerenciamento de Redes IMC – Intelligent Management Center OU SUPERIOR; Interface de linha de comando; Navegador da Web; Menu de configuração; Gerenciamento fora de banda (RS – 232C serial ou micro USB); IEEE 802.3 Ethernet MIB; Repetidor MIB; Gerenciamento de Redes Air-Wave com Interface Ethernet MIB;	12 (doze)	



	<ul style="list-style-type: none">• Formato: Altura 1U - montável em rack;• Garantia 12 meses.		
03	<p>SWITCH PoE 24P</p> <ul style="list-style-type: none">• Interfaces de Conexão: Porta RJ45; 24 portas PoE 10/100/1000 Mbps RJ45; Auto MDI/MDIX em todas as portas; Full/half-duplex para velocidade Ethernet/Fast Ethernet; 1000baseT: somente full; 1 porta RJ45 (ou USB micro-B); Serial Console;• Potência PoE Máximo: IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE): até 30W por porta; PoE máximo Total suportado: 370W• Porta SFP 1G: 4 portas SFP (1G/10G) 1000/10000 (requer cartão SFP); suporta no total: 24 portas 10/100/1000 Mbps 4 portas SFP (1G/10G)• Padrões Suportados: IEEE 802.3 Type 10BASE-T; IEEE 802.3u Type 100BASE-TX; IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T• Performance: Memória: 1 GB DDR3 SDRAM; Packet buffer size: 12.38 MB; 4.5MB Ingress/7.875MB Egress; 1000 Mb Latency: < 3.8 -s (64-byte packets); 10 Gbps Latency: < 1.6 -s (64-byte packets); Throughput: até 95.2 Mpps; Switching capacity: 128 Gbps; Routing table size: 10.000 entries (IPv4), 5.000 entries (IPv6); Tamanho tabela MAC address: 32,768 entries• Gerenciamento: Web browser; Configuration menu; SNMP manager; Telnet; RMON1; FTP; Out-of-band management (serial RS-232C or micro-USB)• Empilhamento de switches: Permite o empilhamento; de até 8 unidades via porta SFP 1G ou SFP 10G; Empilhamento de switches SFP 1G c/ SFP 1G, ou SFP 10G c/ SFP 10G• Alimentação: Fonte 100 - 127 / 200 - 240 VAC, 50/60 Hz; Consumo: Máximo: 445 watts• Formato: Altura 1U - montável em rack;• Garantia: 12 meses	05 (cinco)	
04	<p>ACCESS POINT PoE</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface: 1 x Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE)• Botão: Reset• Fonte de energia: 802.3at PoE; 12 V DC• Consumo de energia: EU: 12 W; US: 13.5 W• Tipo de antena: Omni Interna: 2.4 GHz: 2x 4 dBi / 5 GHz: 2x 5 dBi• Montagem: Teto / Parede (kit incluído)• Recurso Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a• Frequência: 2.4 GHz e 5 GHz, Taxa de Sinal: 5 GHz: Até 1201 Mbps; 2.4 GHz: Até 574 Mbps• Funções sem fio: Múltiplas SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 for para cada banda); Função Habilitar/Desabilitar Wireless Radio; Escolha automática de canal; Controle de QoS(WMM); MU-MIMO; Reboot; Schedule; Estatísticas sem fio baseadas em SSID/AP/Cliente.• Segurança sem fio: Captive Portal Authentication; Access Control; Wireless Mac Address Filtering; Wireless Isolation Between Clients; SSID to VLAN Mapping; Rogue AP Detection; 802.1X Support; WEP, WPA-Personal/Enterprise; WPA2-	06 (seis)	



	<p>Personal/Enterprise WPA3-Personal/Enterprise</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência de Transmissão: CE:- <20 dBm (2.4 GHz, EIRP) - <23 dBm(5 GHz, EIRP); FCC: <25 dBm (2.4 GHz) <25 dBm (5 GHz);• Compatível com sistemas: Windows10, Windows11 , Linux.• Ambiente: Temperatura de operação: 0–40 °C (32–104 °F); Temperatura de armazenamento: -40–70 °C (-40–158 °F); Umidade Operacional: 10–90% RH non-condensing; Umidade de Armazenamento: 5–90% RH non-condensing.• Conteúdo da embalagem:<ul style="list-style-type: none">➤ 1 x Access Point➤ 1 x Adaptador de energia /FONTE ORIGINAL➤ Kit de instalação no teto/parede➤ Guia de instalação		
05	<p>Servidor de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">• Totalmente compatíveis com o conjunto existente na câmara• Processador: 2 x Processadores Intel® Xeon-Silver 4116 (2.1GHz ~ 3,90GHz/12-core/85W) OU SUPERIOR.• Memória: 2 x 64GB (2x64GB) Dual Rank x8 DDR4-2666 (12 slots por processador)• Slots de processador: 2• Número processadores: 2• Slots de memória: 24 slots• Memória, padrão: RDIMM de 128 GB (2 x 64GB)• Disco: SFF Hot-Plug (suporte até 8 discos) 8 compartimentos de unidade SAS/SATA padrão.• Controladora: Controlador de rede Adaptador HPE Ethernet 10/25 Gb, 2 portas 640FLR -SFP28• Placa de rede: 4x 1GbE embedded NIC• Unidade Óptica: 9.5mm SATA DVD-RW Jb Gen9 Kit• - 2 Fontes 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Low Halogen Power Supply Kit• - Gerenciamento HPE iLO Advanced including 3yr 24x7 Tech Support and Updates (HPE iLO 5 ASIC)• - Ventiladores 7 Hot-plug• - (painel frontal)• 3 PCI (2 processadores + Riser kit)• - Gabinete Rack (1U)• - Garantia 3 anos <p>➤ OBS – SERVIDOR DE DADOS DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL E OPERACIONAL COM O JÁ EXISTENTE E A REDE INTERNA DA CMEBPG.</p>	03 (três)	
06	<p>Servidor de Armazenamento (STORAGE)</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 HDD SFF e/ou SSD• Capacidade: 368,64 TB SFF/740,16 TB SFF + LFF (capacidade total de array com expansão máxima)• Opções de expansão de armazenamento: Gabinete de disco SFF de 24 baias de unidade.• REDE E COMUNICAÇÃO:• Interface do host: 4 portas iSCSI de 10GBaseT	02 (dois)	



	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Ethernet: Ethernet de 10 Gigabit• ISCSI host connectivity: 1/10GB• FC host connectivity: 8/16GB• Suporte de cópia de segurança SAN: Sim• Tipo de controlador: Serial Attached SCSI (SAS)• Controlador de armazenamento: (2) Controladores de armazenamento MSA 1060 10GBaseT iSCSI, 2 portas cada• Suporte de mirror de armazenamento : Sim• Suporte para Systems Insight Manager: Sim• Sistemas operacionais compatíveis: Windows Server 2022; Windows Server 2019; Windows Server 2016; VMWare vSphere 6.7; Red Hat Linux 8; SuSE SLES 15• Suporte de cluster: Sim• Suporte a clusterização: Windows, Linux, HP-UX, OpenVMS• Formato: Matriz 2U básica, gabinetes de disco 2U SFF• Fator de forma: Montável sobre rack;• Garantia - 3 Anos <p>➤ <u>OBS – STORAGE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL E OPERACIONAL COM O JÁ EXISTENTE E A REDE INTERNA DA CMEBPG.</u></p>		
07	<p>SSD - STORAGE de ARMAZENAMENTO <u>SSDs TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O STORAGE DE ARMAZENAMENTO (ITEM 06)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 1.92TB 12G SAS 10K SFF (2.5in);• Fator de forma: SFF de 2,5 polegadas;• Tipo de dispositivo: unidade de estado sólido (SSD) - Hot-Swap• Acessórios incluídos: Bandeja hot-plug• Garantia 3 anos;➤ Totalmente Compatível com o STORAGE de Armazenamento (item 06);	48 (quarenta e oito)	
08	<p>SSD - SERVIDOR de REDE DE DADOS</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Encriptação de hardware: Não• Taxa de transferência de dados: 6 Gbit/s• Velocidade de leitura: 520 MB/s• Velocidade de escrita: 480 MB/s• Interface: SATA• Fator de forma SSD: 2.5"• NVMe: Não• <u>Capacidade do SSD: 960 GB</u>• Tipo de memória: TLC• Escrita aleatória (4KB): 29000 IOPS• Leitura aleatória (4KB): 58500 IOPS• Componente para: Servidor/workstation• Garantia: 3 anos <p>Gestão de energia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Consumo de energia (inativo): 1,5 W• Consumo de energia (leitura): 3,02 W	12 (doze)	



	<ul style="list-style-type: none">• Consumo de energia (escrita): 3,02 W• Consumo de energia (máx): 6 W <p>Pesos e dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura: 127 mm• Comprimento: 228,6 mm• Largura: 177,8 mm• Peso do produto: 500 g <ul style="list-style-type: none">• <u>OBS: TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SERVIDOR (ITEM 05)</u>		
09	<p>HDDs para SERVIDOR de ARMAZENAMENTO</p> <p><u>HDDs TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O STORAGE DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 2.4TB 12G SAS 10K SFF (2.5in);• Garantia 3 anos;• Totalmente Compatível com o STORAGE da CMEBPG. (HP MAS 2050)	12 (doze)	
10	<p>Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Idioma: Português-BR• Licenciamento: COEM• Tecnologia: 64 bits• Usuário: Corporativo <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows Server Stand 2019• Lacrado	02 (dois)	
11	<p>Caixa de Cabo Cat06 Vermelho – Rede de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Cabo: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre;• Categoria do Cabo: CAT 6;• Tipo de Cabo: 4 pares trançados• Bitola: 24 AWG ou superior <p>Metragem: 305m</p>	04 (quatro)	
12	<p>Caixa de Cabo Cat05 Verde – Sistema de vídeo monitoramento</p> <ul style="list-style-type: none">• - Cor: VERDE• Especificações:• - Cabo CAT5E ISO/IEC 11801 E TIA/EIA 568B• - Condutor: Fio em cobre nu- Diâmetro: 0,48mm• - Isolamento: Polipropileno diâmetro = 0,95 +- 0,05 mm.• - 4 pares torcidos com passos diferentes. <p>Metragem: 305m</p>	04 (quatro)	
13	<p>Roteador POE 18p</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 portas WAN 10/100/1000 (RJ-45) para balanceamento de carga e resiliência• 16 portas LAN para conectividade de alto desempenho• LAN: 8 PoE + 8 (RJ45 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T) ; WAN: 2 (RJ45 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T) ; RJ-45 CLI console future use; 2 x USB	02 (dois)	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">• 2 portas USB para suportar um modem 3G / 4G ou unidade flash• Taxa de transferência TCP de 900 Mbps para maior produtividade• Funcionalidade VPN para interconectividade segura, incluindo IPsec padrão, Protocolo de encapsulamento de camada 2 (L2TP) sobre IPsec e Cisco IPsec• padrões IEEE, 802.3, 802.3u, 802.1Q (VLAN), 802.11e (QoS sem fio), Routing Information Protocol (RIP) v1 (RFC 1058), RIP v2 (RFC 1723), IPv4 (RFC 791), IPv6 (RFC 2460)• Sistema operacional Linux• Tipo de cabeamento Categoria 5e ou superior• Portas LAN, WAN, USB, Console• Descrição• Portas 16 Ethernet 10/100/1000, com suporte para 802.3af• 1 porta de console• 12V CC 2.5 A porta do adaptador de energia• 2 WAN• 2 portas USB• Botões: Botão Redefinir; Switch Chave liga/desliga; Slot de trava; Slot para trava Kensington.• Montagem e segurança física: Opções de montagem - São fornecidos 2 suportes para montagem em rack, incluindo 8 parafusos.• Dimensões físicas: (L x P x A) 280 x 44 x 170 mm (11 x 1,75 x 6,75 pol)• Peso 1,2 kg (2,5 lb)• Recursos de rede: Suporte a VLAN• Protocolos de rede: Servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); Point-to-Point Protocol over Ethernet (PPPoE); Point-to-Point Tunneling Protocol (PPTP); proxy DNS; Encaminhamento de proxy e multicast do Internet Group Management Protocol (IGMP); Dynamic Domain Name System (DynDNS), No Internet Protocol (NOIP); Conversão de endereço de rede (NAT), Conversão de endereço de porta (PAT); NAT de um para um;• Gerenciamento de portas;• Espelhamento de portas;• Bonjour• Número de VLANs: 1 VLAN ativa (intervalo 2-4096);• Protocolos de Roteamento;• Roteamento estático;• Roteamento dinâmico;• RIP v1 e v2;• Roteamento entre VLANs;• Tradução de Endereço de Rede (NAT) PAT, protocolo NAPT;• Borda da rede (DMZ): Configurável por software para qualquer endereço IP da LAN;• Balanceamento de carga: Yes; Quality of Service (QoS); Enfileiramento de WAN :3 filas• Suporte a Ponto de Código de Serviços Diferenciados (DSCP - Differentiated Services Code Point Support); Classe de serviço (CoS)		
---	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento de largura de banda para priorização de serviços: IPv6; IPv4 e IPv6 de pilha dupla; tunelamento 6to4;• Configuração automática de endereço stateless;• Servidor DHCPv6 para clientes IPv6 na LAN;• Cliente DHCPv6 para conectividade WAN;• Internet Control Message Protocol (ICMP) v6;• Roteamento estático IPv6;• Roteamento IPv6 dinâmico com RIPng;• Suporte a host IPv6;• RADIUS IPv6;• Network Time Protocol (NTP);• Camada 2 VLANs baseadas em 802.1Q para 5 VLANs ativas• Security• Firewall: Firewall SPI (Stateful Packet Inspection), encaminhamento e disparo de portas, prevenção de negação de serviço (DoS), DMZ baseada em software; Bloqueia Java, cookies, ative-X, proxy HTTP; filtra sites mal-intencionados e bloqueia sites prejudiciais; Filtro de conteúdo; Bloqueio estático de URL ou bloqueio de palavra-chave; Proteção de origem de IP Vincular endereços IP a endereços MAC;• VPN IPsec Sim; Máximo de 50 túneis• Servidor PPTP Sim; 25 túneis máximos• Servidor L2TP Sim; 25 túneis máximos; VPN SSL Sim; 50 túneis máximos; Rendimento de VPN (IPsec): 50 Mbps;• <u>Conteúdo do Pacote: Roteador; Cabo de alimentação; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápida</u>• GARANTIA: 12 MESES		
14	Teclado <ul style="list-style-type: none">• Cor: Preto• Teclas: Alfanumérico, 109 teclas, sendo 12 teclas de função operacionais e 3 teclas de atalho, padrão QWERTY, ABNT 2.• Conexão: USB Compatibilidade: Windows 7; Windows 10; Windows 11	20 (vinte)	
15	Mouse Óptico <ul style="list-style-type: none">• Dois botões e scroll• Conexão USB 3.0 e com resolução gráfica de 1000 DPI;• Cor: preto.	20 (vinte)	
16	Gravador Digital de Imagens em Rede – Sistema de Vídeo Monitoramento <ul style="list-style-type: none">• <u>Aparelho totalmente compatível com o sistema de vídeo monitoramento existente na Câmara Municipal</u>• Grava até 24 canais IP ou superior• Compatível com tecnologia H.265+• Sistema: Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho.• Entrada de vídeo: Suporte para câmeras IP 24; Protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S; Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3; Suporte à câmeras de outras marcas Onvif Perfil S.• Áudio: Entrada para áudio 1 canal, RCA, Saída para áudio 1	05 (cinco)	



	<p>canal, RCA; Suporte a câmeras IP com áudio 24; Compressão de áudio suportado G.711 e AAC</p> <ul style="list-style-type: none">• Visualização: Saídas de vídeo 1 HDMI, 1 HDMI SPOT e 2 VGA; Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 × 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768; Resoluções suportadas no monitor HDMI 2 1920 × 1080; Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768; Resoluções suportadas no monitor VGA 2 1920 × 1080; Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros; Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25; Resoluções suportadas na visualização 12 MP, 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Canais em reprodução em Stream Principal 12 MP - 1 canal; 8 MP (4K) - 3 canais; 6 MP - 4 canais; 5 MP - 5 canais; 4 MP - 7 canais 3 MP - 9 canais; 2 MP (Full - 16 canais HD/1080p); Máscara de privacidade Até 4 por canal; Zoom digital Sim.• Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema.• Suporte à Planificação (câmeras tipo Fisheye existentes na Câmara Municipal)• Gravação: Sistema de compressão dos arquivos H.265+/H.265/H.264/MJPEG; Resoluções de gravação suportadas 12 MP, 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Taxa de frames suportada para gravação 720 frames em 2MP (30 frames por canal); 480 frames em 3MP (20 frames por canal); 360 frames em 4MP (15 frames por canal); 192 frames em 5MP (8 frames por canal); 168 frames em 4K (7 frames por canal); 15 frames em 12MP (1 canal); Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo.• Inteligências de vídeo: Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo Possui Configuração de análise inteligente de vídeo Linha virtual, cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de face, mapa de calor e LPR.• Reprodução e backup de gravações: Resoluções suportadas na reprodução 12 MP, 8 MP (4K), 6 MP, 5 MP, 3 MP, 2 MP (Full HD/1080p), 1 MP (HD/720p), D1, CIF; Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos); Funções no playback: reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital;• Rede: Porta Ethernet 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps); Funções das portas Ethernet Múltiplos Endereços, Redundância e Balanço de Carga; Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, NTP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Email, SNMP; Throughput de rede 560 Mbps; Conexões remotas 128 usuários, sendo que a visualização se limita à 280 Mbps de bit rate; Cliente DDNS DynDNS, No-IP e Intelbras DDNS; informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e		
--	--	--	--



	<p>atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR.</p> <ul style="list-style-type: none">• Armazenamento: Disco rígido de capacidade de 4TB HDs SATA; Opções de armazenamento Gravação simples por eventos, regular e avançado; Gerenciamento de espaço em disco Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio;• Conexões auxiliares: Porta USB 3 portas (2 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0); Porta Serial 1 porta RS232 para comunicação com PC; Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA; Saída de áudio bidirecional 2 canais, RCA; Entradas de alarme :16; Saída de alarme: 6; e-Sata Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações;• Geral: Alimentação do dispositivo Fonte interna, 100 - 240 Vac. 50/60 Hz; Consumo 17 W (sem HD); Proteção contra surto de tensão: Sim; Condições de ambiente 0 a 55 °C/10 a 90% umidade; Acondicionamento Instalação em mesa ou rack em bandeja; Ventilação interna 1 cooler interno• Garantia: 12 meses		
17	<p>Divisor Hdmi</p> <ul style="list-style-type: none">• Splitter 1x2 Full Hd 1080p:<ul style="list-style-type: none">- Suporta imagens 3D- Resoluções até 1080p incluindo 480i, 576i, 480p, 720p e 1080i.- HDMI categoria 1.4- Suporte ao padrão HDCP internacional- 1 entrada HDMI + 2 saídas HDMI.- Conformidade nos requisitos HDMI / HDCP- Vídeo largura de banda amplificador 2,5 GHz.- Sinal de entrada de vídeo 0.5 - 1.0 volts p-p- Entrada de sinal DDC 5 volts p-p (TTL)- Faixa de single link 1920 x 1200 - 1080p- Formato de vídeo suportado : 640x 480, 800 x 600, 1024 x 768, 1280 x 1024- Alimentação 5V DC	06 (seis)	
18	<p>Adaptador Emenda HDMI Fêmea Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor do Cabo: Preto- Cor dos Conectores: Dourado- Tipo de Sinal: Digital <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 x Adaptador HDMI para HDMI, MD9, Preto <p>Garantia: 12 meses de garantia</p>	08 (oito)	



19	NoBreak 3000VA Bivolt <ul style="list-style-type: none">• Forma de onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM• Potência 3.000 VA = 1.860 W• Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~;• Saída para bateria externa• Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS• Estabilizador e filtro de linha internos• 10 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 4 tomadas de 20A)• Frequência: 60HZ• 6 Níveis de proteção:• Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.	04 (quatro)	
20	Módulo de Bateria referente item 19 <ul style="list-style-type: none">• Módulo De Bateria 24V 40Ah Estacionarias.• 2 baterias de 40Ah e potência de 24Vdc/40Ah.• Tensão Nominal/Capacidade do Conjunto: 24VDC/40Ah• Tipo de Bateria: Estacionárias.• Número de Bateria(s): 2 (Duas)• Cabo com conector de engate rápido: Sim• Rodízios deslizantes: Sim.• Altura x Largura x Profundidade mm: 306 x 189 x 481.• Peso bruto kg: 32,7.• Comprimento do cabo mm: 900mm +/- 50mm. <p>➤ TOTALMENTE Compatível com o ITEM 19 – NOBREAK 3000VA.</p>	04 (Quatro)	
21	Conectores RJ45 <ul style="list-style-type: none">• Conectores RJ45 (CAT6)	100 (cem)	
22	Placa de Vídeo <ul style="list-style-type: none">• Bus Standard: PCI Express 4.0• OpenGL: OpenGL@4.6• Memória de Vídeo: 12GB GDDR6• Especificações do motor GPU: CUDA Cores: 3584; Boost Clock (MHz): 1777; 1-Click OC Clock (MHz): 1792 (instalando o software Xtreme Tuner Plus e usando 1-Click OC)• Especificações de memória: Velocidade da memória: 15 Gbps; Configuração de memória padrão: 12 GB; Largura da interface de memória: 192 bits GDDR6; Largura de banda da memória (GB/s): 360• Suporte de recursos: PCI-E 4.0; Windows 10 64 bits, Linux 64 bits• Recurso de ventilador: 2*90mm Parada do ventilador @ ocioso (todos os ventiladores)• Suporte de Exibição: DisplayPort 1.4x 3; HDMI 2.1	02 (dois)	



23	<p>Placa de som 5.1</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de áudio com até 6 (5.1) canais. Elevada fidelidade de áudio com um SNR de 116dB.• Amplificador dedicado para fone de ouvido com suporte para até 600 Ohms.• Processador de áudio Creative Sound Core3D.• Acabamento com proteção contra EMI e iluminação interna na cor vermelha.• Conexões de 3,5mm banhadas em ouro.• Conexões de 3,5mm separadas para as caixas de som e para o fone de ouvido: com o software da Creative é fácil alternar entre um ou outro.• Suporta as tecnologias Dolby Digital Live, DTS Connect e Creative SBX Pro Studio (Surround, Crystalizer, Bass, Dialog Plus e Smart Volume) e Crystal Voice (Noise Reduction, Smart Volume, Acoustic Echo Cancellation, Focus e FX), Scout Mode, EAX Advanced HD, OpenAL e Alchemy.• Interface PCI Express 1x.• Modelo interno.	02 (dois)	
24	<p>Multímetro Digital Automático</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de tensão DC: 6V / 60V / 600V / 1000V• Faixa de tensão AC: 6V / 60V / 600V / 750V• Faixa de resistência: 600Ω / 6kΩ / 60kΩ / 600kΩ / 6MΩ / 60MΩ• Faixa de capacitância: 6nF / 60nF / 600nF / 6μF / 60μF / 600μF / 60mF• Faixa de frequência: 6Hz / 60Hz / 600Hz / 6kHz / 60kHz / 600kHz / 6MHz• Faixa de temperatura: -20 ~ 1000 °C / -4 ~ 1832 °F (modelo FY107C apenas)• Continuidade: 100Ω• Material: ABS• Display: LCD de 6000 contagens• Nível de segurança: 600V CAT III• Nível de poluição: 2• Indicação acima da faixa: OL• Tempo de amostragem: 3 vezes / segundo• Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C• Temperatura de armazenamento: -10 ~ 60 °C• Altitude operacional: <2000m• Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5 V (NÃO incluídas)• Conteúdo da embalagem: 1 multímetro; 1 par de chumbo de teste; 1 Saco de Armazenamento; 1 manual• Garantia: 12 meses.	01 (Hum)	
25	<p>Parafusadeira de Mão</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria: 3,6 V 1,5 Ah.• Tipo de bateria: Lítio.• Peso sem bateria: 0,280 kg.• Capacidade de perfuração: Alvenaria 5 mm.• Encaixe Hexagonal: 1/4" (6,35).• Suporte da ferramenta Sextavado interior de 1/4".• Peso líquido (sem acessórios): 0,280 kg.• Tempo de Carga: 90 min.	01 (Hum)	



	<ul style="list-style-type: none">• Torque (suave/duro/máx.): 2,5/5/- Nm.• Velocidade sem Carga: 360 - 360 rpm.• Conteúdo da Embalagem: 1 cabo micro; 1 carregador USB• Conjunto de 33 pontas de parafusar (porta-bits, 3x PH1, 3x PH2, 3x PZ1, 3x PZ2, 2x SL3, 2x SL4, 2x SQ0, 2x SQ1, 2x SQ2, 2x HEX3, 2x HEX4, 2x T10, 2x T15, 2x T20)• Garantia: 12 meses		
26	<p>Cabo HDMI 2.0 4K - 50 metros</p> <ul style="list-style-type: none">• 4K 50/60HZ 2160P:18Gbps até 4x mais detalhes que o 1080p.• Dual View: 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos Compatível com proporção de cinema 21:9 Transmissão de 4 Canais de áudios simultâneos• Som Imersivo com até 32 canais de áudio Som perfeito: Frequência de Áudio até 1536KHZ• Com booster• Conectores: Banhado A Ouro 24k. Conteúdo da embalagem: 1 Cabo HDMI 2.0• Garantia: 12 meses de garantia• Conteúdo da embalagem: 1 Cabo HDMI 2.0 4K com booster.	04 (quatro)	
27	<p>Cabo HDMI 2.0 4K - 30 metros</p> <ul style="list-style-type: none">• 4K@50/60Hz 2160p• Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos• Compatível com proporção de cinema 21:9• Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos• Som imersivo com até 32 canais de áudio• Som perfeito: frequência de Áudio até 1536Khz• Conteúdo da embalagem: 1 Cabo HDMI 2.0 4K HDR 19 Pinos Filtro• Garantia: 12 meses de garantia	04 (quatro)	
28	<p>Cabo HDMI 2.0 4K - 15 metros</p> <ul style="list-style-type: none">• Especificações:<ul style="list-style-type: none">- sRGB- YCbCr-4.2/4:4:4- Áudio 24bit,192Khz,8 canais LPCM- Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima.- CEC-(Controle de outros dispositivos)- DVD ÁUDIO- Super ÁUDIO-CD- Deep Color até 48bit- xvYCC- Auto Lip-Sync- Dolby-True HD (Áudio 7.1)- DTS-HD Master (Áudio 7.1)- CEC Estendido- Canal Ethernet- Canal de Retorno de Áudio- 4K@60Hz- Suporte a espaço de cor Rec.2020- Suporte a YCbCr:4:2:0- 32 canais de áudio	04 (quatro)	



	<ul style="list-style-type: none">- Áudio a 1536Khz- 4 Canais de áudio simultâneos- 2 Canais de vídeo simultâneos(DUAL VIEW)- Proporção 21:9- Versão de clock máxima Mhz=600- Largura de banda máxima Gbit/s=18• Conteúdo da Embalagem:- 01 Cabo HDMI• Garantia: 12 meses de garantia		
29	<p>Keystone Cat 6 (Com caixa de Sobrepor)</p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo desenvolvido em termoplástico de alto impacto não propagam chama (ul 94 V-0). - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe e. - Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros. - Suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, atm, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro. - Produto montado em placa de circuito impresso dupla face. - Dispõe de possibilidade de fixação de ícones de identificação. - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg. - Disponível em pinagem T568A/B. - Capa traseira já fornecidas com o conector.• Características técnicas:- Material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama ul 94V-0 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 awg - Padrão de Montagem: T568 a/b - Dimensões: 3,5 / 1,8 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt) - Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) - Conexão traseira: Padrão 110 idc em bronze fósforo estanhado - u/utp CAT.6 - Bronze fosforoso com 50in (1,27m) de ouro e 100in (2,54m) de níquel Sohopluz Aplicação Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.• Caixa sistema "X" sobrepor/ fixar na parede Caixa vazia sobrepor Cor: Branca	20 (vinte)	
30	<p>Baterias Nobreaks</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão Nominal: 12V;• Capacidade C20: 7AH;• Terminal: tipo Faston 187 - Posição D;• Temperatura: +15°C a 50°C;• Dimensões aproximadas do produto: 15,1 x 6,5 x 10,0cm;	50 (quarenta)	



31	<p>Multifuncional</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão de impressão frente e verso :Sim (predefinido)• Velocidade de impressão em preto A4: (máx. ppm) 50• Velocidade de impressão em preto Carta: (máx. ppm) 52• Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro• Velocidade da CPU (MHz): 800• Emulação: PCL6 (PCL XL Classe 3.0)• Tempo de saída da primeira página: 8.5• Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi• Tecnologia de impressão: Monocromática• Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux• Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet 10/100 Base-TX, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0• Certificação Wi-Fi: Sim• Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm) 50• Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm) 52• Capacidade de cópia: Monocromática• Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi• Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição)• Cópia frente e verso: Sim• Cópia de documentos de identidade: Sim• Funções N em 1: 2em1 / 4em1• Função Pôster: Não• Redução/Ampliação: 25%-400%• Função de classificação: Sim• Cópia autônoma: Sim• Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF)• Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux• Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida• Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): 80• Capacidade de impressão frente e verso: Sim• Entrada máxima do ADF (largura/altura): 215,9/355,6 mm (8,5/14 pol.)• Tipo de mídia: Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, Envelopes (#10), Papel colorido, timbrado• Entrada mínima do ADF (largura/altura): 148/148 mm• Capacidade da bandeja multifuncional (págs.) 50• Capacidade de papel opcional LT-5505 (250 folhas x 2) ou LT-6505 (520 folhas x 2) ou TT-4000 (torre de bandejas com estabilizador, suporta 4 bandejas de 520 folhas cada)• Capacidade de saída de papel (págs.): 250• Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício• Tamanho de papel - Bandeja multiuso Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, A4, A5, A6• Tamanho de papel - Bandeja de papel Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6• Gramatura da folha - ADF (mín./máx.) 64-90 g/m²	03 (três)	
----	--	--------------	---



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">• Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.) 60-200 g/m²• Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.) 60-120 g/m²• Função de classificação : Sim• Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) 520• Ciclo de trabalho mensal máximo: 150.000 páginas• Volume de impressão mensal recomendado: Até 10.000 páginas• Modo de economia de toner: Sim• Função Imprimir, digitalizar, copiar e fax• Tecnologia de impressão: Laser Monocromática• Voltagem: CA 127V, 50/60Hz• Conteúdo da caixa: 1 multifuncional 1-cartucho de toner de Ultra rendimento (rende aprox. 20.000 páginas), 1-cilindro (rende aprox. 50.000 páginas), cabo de alimentação CA.• Garantia 2 Anos		
---	--	--

3 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Computador Core I5	40	R\$ 8.500,0000	R\$ 340.000,000
22	Placa de Vídeo	2	R\$ 5.466,6667	R\$ 10.933,333
23	Placa de Som 5.1	2	R\$ 313,0000	R\$ 626,000
31	Multifuncional	3	R\$ 5.333,3333	R\$ 16.000,000
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01				R\$ 367.559,333
LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	SWITCH PoE 48P	12	R\$ 21.100,0000	R\$ 253.200,000
3	SWITCH PoE 24P	5	R\$ 11.150,0000	R\$ 55.750,000
4	ACCESS POINT PoE	6	R\$ 1.363,3333	R\$ 8.180,000
5	Servidor de Dados	3	R\$ 73.996,6667	R\$ 221.990,000
6	Servidor de Armazenamento (STORAGE)	2	R\$ 91.666,6666	R\$ 183.333,333
7	SSD - STORAGE de ARMAZENAMENTO	48	R\$ 17.166,6667	R\$ 824.000,002
8	SSD - SERVIDOR de REDE DE DADOS	12	R\$ 11.066,6667	R\$ 132.800,000
9	HDDs para SERVIDOR de ARMAZENAMENTO	12	R\$ 7.833,3333	R\$ 94.000,000
10	Sistema Operacional Windows Server 2019	2	R\$ 15.266,6667	R\$ 30.533,333
11	Caixa de Cabo Cat06 Vermelho – Rede de Dados	4	R\$ 1.800,0000	R\$ 7.200,000
12	Caixa de Cabo Cat05 Verde – Sistema de Monitoramento	4	R\$ 1.350,0000	R\$ 5.400,000
13	Roteador POE 18p	2	R\$ 3.790,0000	R\$ 7.580,000
16	Gravador Digital de Imagens em Rede	5	R\$ 4.133,3333	R\$ 20.666,667
19	NoBreak 3000VA Bivolt	4	R\$ 7.533,3333	R\$ 30.133,333
20	Módulo de Bateria referente item 19	4	R\$ 4.266,6667	R\$ 17.066,667
21	Conectores RJ45	100	R\$ 4,6667	R\$ 466,670



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

29	Keystone Cat 6 (Com caixa de Sobrepor)	20	R\$ 45,0000	R\$ 900,000
30	Baterias Nobreaks	50	R\$ 163,3333	R\$ 8.166,665
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 02				R\$ 1.901.366,670
LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
14	Teclado	20	R\$ 223,3334	R\$ 4.466,668
15	Mouse Óptico	20	R\$ 48,0000	R\$ 960,000
17	Divisor HDMI	6	R\$ 156,6666	R\$ 940,000
18	Adaptador Emenda HDMI Fêmea	8	R\$ 22,1666	R\$ 177,333
24	Multímetro Digital Automático	1	R\$ 388,3300	R\$ 388,330
25	Parafusadeira de Mão	1	R\$ 425,0000	R\$ 425,000
26	Cabo HDMI 2.0 4K - 50 metros	4	R\$ 1.016,6667	R\$ 4.066,667
27	Cabo HDMI 2.0 4K - 30 metros	4	R\$ 783,3334	R\$ 3.133,334
28	Cabo HDMI 2.0 4K - 15 metros	4	R\$ 376,6666	R\$ 1.506,666
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 03				R\$ 16.063,997

4 – DA ENTREGA

4.1 – O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Fornecimento do objeto.

4.2 – Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, sito na Praça Vereador Vital Muniz, 01 – Boqueirão, Praia Grande/ SP, das 09h às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 194/2022
CONTRATO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO PARA RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de dezembro de 2022, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, CNPJ/MF nº 03.100.645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Av/Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 017/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 194/2022, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Edital do processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto conforme descrição detalhada no Termo de Referência (ANEXO VII), na forma do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 017/2022, que integra e fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente.

Parágrafo Primeiro – A contratada concederá garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo período de 01 (ano) ano.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA assume a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e produtos relacionados com o objeto acima, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE se obriga a empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia; encaminhando para publicação o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, além de arcar com as despesas concernentes a tais publicações.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa com a execução deste contrato correrá pelas dotações nºs 3.3.90.30.99 – 4.4.90.52.35.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE pagará à contratada o valor total de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal referente ao objeto entregue.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste no valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Fica facultado à contratante considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos serviços/produtos fornecidos, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, ou quaisquer outras incidências resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser cancelado de pleno direito quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações ao presente contrato implicam nas seguintes penalidades:

- a) Multa por dia de atraso de entrega do objeto: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo a multa somente sobre o valor do bem não entregue no prazo.
- b) Multa por inexecução parcial: 10 % (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue.
- c) Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
 - d.1) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - d.2) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
 - d.3) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços ou da garantia contratada;
- e) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados à Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande do Estado de São Paulo.
- f) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a empresa detentora ao processo executivo.
- h) Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

21.06.93, suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

Parágrafo Segundo – As notificações e/ou intimações poderão ser encaminhadas a CONTRATADA através do endereço eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da emissão da Nota Fiscal dos equipamentos, relativo ao período total da garantia contra defeitos de fabricação; podendo vir a sofrer prorrogações, deste que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, XX de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Marco Antônio de Sousa – Presidente

XXX
XXXXXXXXXX - Representante

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PROCESSO Nº 0194/2022
CONTRATO Nº XXX/2022**

**TERMO DE CONTRATO PARA RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

OBJETO: Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Praia Grande, XXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Marco Antônio De Sousa – Presidente

XX
XXXXXXXXXXXX - Representante



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PROCESSO Nº 194/2022
CONTRATO Nº XXX/2022**

**TERMO DE CONTRATO PARA RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

OBJETO: Renovação do Parque Tecnológico da Câmara Municipal de Praia Grande; de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Nome	MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Cargo	PRESIDENTE
RG	
Endereço	
Telefone	(13) 3476-1730
E-mail	camara@praiagrande.sp.leg.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Cargo	PRESIDENTE
RG	
Endereço	
Telefone	(13) 3476-1730
E-mail	camara@praiagrande.sp.leg.br

Praia Grande, XXXXXXXXX

**MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente**